

**LEI N.º 269/2005**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO PARCIAL DE ABONO SALARIAL ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a incorporar às remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, 20% (vinte por cento) do abono a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 246, de 29 de abril de 2004.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os 80% (oitenta por cento) excedentes serão pagos na forma do dispositivo supracitado como abono salarial, mensalmente, a todos os servidores.

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas nos Orçamentos vigentes.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 12 de maio de 2005.

**EDECIR FELIPE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças